



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.603

AUTORIZA PROMOÇÃO DE REPORTAGEM E ABRE CRÉDITO ESPECIAL:-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover uma reportagem sobre Poços de Caldas na revista MANCHETE.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior fica aberto na Lei Orçamentária em vigor, com vigência até 31 de dezembro de 1969, o seguinte crédito especial:-

DESPESAS CORRENTES

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO

ENCARGOS DIVERSOS

REPORTAGENS..... R\$ 11.400,00.-

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Poços de Caldas, 9 de dezembro de 1968.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-